

média de 3m, são plantadas as espécies de estágios sucessionais mais avançados, desde que sejam mantidas a diversidade e o adensamento estabelecidos para o plantio simultâneo.

Fora da APP, dependendo da intenção dos usos a serem dados, no futuro, ao solo, podem ser utilizados plantios homogêneos de espécies exóticas, nativas, ou outras alternativas, desde que cumpram a função de proteger o solo e os recursos hídricos; mediante aprovação do projeto pelo DEPRN. Para os casos em que for proposto uso agrícola, devem ser obedecidos os critérios dispostos no Decreto no 39.473 de 07/11/94, que disciplina o uso agrícola das várzeas.

Quanto à fertilidade, de maneira geral e de acordo com a análise de solo, as medidas corretivas devem envolver calagem, incorporação de matéria orgânica, adubação fosfatada ou adubação verde, aplicação de fertilizantes potássicos e adubação nitrogenada de cobertura.

Até que se alcance o sombreamento total da área de plantio, ou que os indivíduos atinjam uma altura mínima de 3 metros, principalmente em áreas onde não foi realizado o recapamento com solo fértil, as áreas revegetadas devem passar por uma manutenção que envolve a limpeza (roçadas e coroamentos periódicos), a reposição de mudas mortas ou danificadas, o controle de pragas e doenças, a adubação e irrigação periódica.

## TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO  
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 26-6-97**  
Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete às fls. 204, com vistas à licitação para contratação de serviços de transporte Modelo START, através da SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA LTDA. Proc. STM 1831/96. Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Gestão. Assunto: Contratação de Serviços de Planejamento de Transportes Modelo START.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-6-97**  
Declarando inexigível, em face dos elementos constantes dos autos e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e do artigo 25, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no uso da competência delegada pela Resolução STM 17/91, combinado com os artigos 1º e 5º, do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, a licitação para contratação de serviços de planejamento de transportes Modelo START, através da SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA LTDA. Proc. STM nº 1831/96. Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Gestão. Assunto: Contratação de Serviços de Planejamento de Transportes Modelo START.

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER  
MARQUES DA ROSA  
Rua Riachuelo, 115 - Centro - Fone: 239-1922

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 27-6-97**  
Autos 36.773/94-Proc. 64-DAEE. Interessado: P.M. de Cananéia. Assunto: Convênio 94/35/00213.6, e aditivo, objetivando a realização conjunta de obras destinadas à melhoria das condições de infraestrutura, especificamente a construção de galerias de águas pluviais na Av. Independência (2ª etapa), conforme documentos técnicos autuados às fls. 09/16 e 136, dos autos. Prorrogação de prazo. Convenientes: DAEE e MUNICÍPIO DE CANANÉIA. Prorrogação: até 31/12/1996. A vista das informações e pareceres jurídicos referentes ao assunto, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em pauta, até 31/12/1996, observadas as normas legais.

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo**  
Proc. 165/90-SRHSO. Convenientes: SRHSO/SABESP/PM DE IRACEMÁPOLIS. Alteração da vigência, fica prorrogado o prazo do convênio SANEBASE nº 6038/90 para 13/07/95.

Proc. 601/90-SRHSO. Convenientes: SRHSO/SABESP/PM SANDOVALINA. Alteração da vigência, fica prorrogado o prazo do convênio SANEBASE nº 6150/90 para 23/05/97.

Proc. 382/93-SRHSO. Convenientes: SRHSO/SABESP/PM DE LAVÍNIA. Alteração da vigência, fica prorrogado o prazo do convênio SANEBASE nº 9098/93, para 29/10/96.

**Justificativa**  
Em obediência ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, especificamente, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato:

UGE: 390102 - D.A.  
97PD00060 - Valor R\$ 3.045,75 - Vencimento 30/06/97 - Telesp.

97PD00061 - Valor R\$ 644,00 - Vencimento 30/06/97 - Telesantos.

UGE: 390101 - G.S.  
97PD00163 - Valor R\$ 719,96 - Vencimento 01/07/97 - Xerox.

Justificamos tais pagamentos, por se tratarem de serviços imprescindíveis.

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**Extrato de Contrato**  
Termo Aditivo 97/23/00077.2. - PROCESSO 056/96 - DAEE Prov. 01. Contratante - DAEE. Contratado - Higilimp Limpeza Ambiental Ltda. Objeto - Termo Aditivo de re-licitação ao termo de contrato nº 97/23/00036.0, de 02/05/97, para execução de serviços de limpeza, conservação, nas dependências do DAEE e SRHSO, localizadas na rua do Riachuelo,

nº 115. - São Paulo-SP. Data da Assinatura - 27/06/97.

**Julgamento de Licitação**  
Autos 38.158-Proc. 26. Interessado - DAEE - Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte. Resumo da classificação das propostas do Convite nº 020/DAEE/97/ADM, para execução de serviços de reforma geral da casa de bombas nº 01 da cabine de força primária no polder Pinda-4 no Município de Pindamonhagaba, Estado de São Paulo. Classificação:  
Empresa - Valor Preço Total  
1º - Terwan - Eng. de Eletricidade Ind. e Com. Ltda. - R\$ 62.840,00  
2º - Oliveira Muniz Engenharia Ltda. - R\$ 69.800,00

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

### REITORIA

**Resolução 4.404, de 26-6-97**  
Dispõe sobre reestruturação departamental da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Resolução 4264, de 3.5.96, bem como o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 24-6-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a fusão do Departamento de Criação de Ruminantes e Alimentação Animal (VCA) e do Departamento de Produção Animal (VPA), passando a denominar-se Departamento de Nutrição e Produção Animal.

Art. 2º - A sigla do novo Departamento será VNP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 97.1.439.10.8).

**Resolução 4.405, de 26-6-97**  
Altera dispositivos do Regimento do Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 24-6-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam suprimidos o 5º do art. 19 e o art. 24 e seu parágrafo único, do Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução 3.914, de 12.3.92 e modificado pela Resolução 4.004, de 18.6.93.

Art. 2º - Os parágrafos 7º a 17 serão reenumerados, passando a constituir os parágrafos 6º a 16.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 4.004, de 18-6-93. (Proc. 91.1.4029.1.4).

**Resolução 4.406, de 26-6-97**  
Altera dispositivos do Regimento do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 24-6-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 14 e parágrafo 2º do art. 18 do Regimento do Instituto de Psicologia, baixado pela Resolução 4.089, de 21.6.94, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - ....  
§2º - O mandato dos membros docentes será de três anos, permitida a recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço".

"Art. 18 - ....  
§2º - O mandato dos membros docentes será de três anos, permitida a recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 72.1.19265.1.1).

**Resolução 4.407, de 26-6-97**  
Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 24-6-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 59 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, baixado pela Resolução 4.091, de 22.6.94, passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 59 - As inscrições para a livre-docência serão obrigatoriamente abertas todos os anos e para todos os Departamentos, durante quinze dias em Março e quinze dias em Agosto".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. 96.5.1701.8.2).

**Ratificação do D.O., de 24.5.97**  
Na Resolução que baixou o Regimento do Centro de Informática de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: onde se lê: "Resolução 4.397, de 21-5-97", leia-se: Resolução 4.398, de 21-5-97.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Serviços Administrativos

**Extrato de Termo Aditivo**  
Processo: 92.1.8999.1.9. Permissivo: Universidade de São Paulo. Permissória: Banco Real S/A. Alteração: 6. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 4.6.97. Data da Assinatura: 2/6/97.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO  
Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

### REITORIA

**Portaria do Reitor, de 27-6-97**  
Criando Comissão, composta pelos membros relacionados para, sem prejuízo das demais funções, no prazo de 30 dias, sob a presidência do primeiro, proceder a processo sumário, nos termos do art. 231 e seguintes do Regimento Geral da Universidade, com o objetivo de apurar responsabilidades do discente Antonio Marcos Vicentini: profs. drs. Fortunato Antonio Badan Palhares, Décio Silveira Pinto de Moura, Angelo Zanaga Trapé e Francisco Isolino de Siqueira Filho. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR-84-97 - Procs. 16.207-96 e 16.997-96. (GR-94-97).

**Despachos do Reitor, de 27-6-97**  
Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação: do Pró-Reitor de Pós-Graduação para aquisição de um micro e um spike for Windows para a Faculdade de Odontologia de Piracicaba junto à CED - Cambridge Eletronic Design Limited. (6-P-7.449-97); de software, por importação, de interesse do Instituto de Física Gleb Wataghin junto à empresa WaveFunction, Inc. (8-P-8.056-97); de um computador para a Faculdade de Engenharia Agrícola junto à empresa Sellex, Inc. (28-P-3.541-97); do Diretor do Instituto de Química para compra de um forno junto à empresa C.Q.A. Comercial Química Americana Ltda. (11-P-21.019-96).

### PREFETURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

**Resumo de Termo Aditivo**  
Termo Aditivo 77-97. Contrato 110-92. Permissivo - Universidade Estadual de Campinas. Permissória - Luiz Fernando de Araújo Toledo. Objeto - Alteração do valor da taxa de administração e do índice de reajuste. Data da assinatura - 24-6-97.

**Julgamento de Licitações**  
A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 27-6-97, os Convites:

Prof. 666-97, aquisição de máquina de fazer gelo, classificando as propostas das firmas Everest Refrigeração Indústria e Comércio Ltda. e Projetservice Comércio e Serviço Ltda., no item 1; adjudicando, pelo critério de menor preço, nas mesmas condições requeridas, o fornecimento do item 1 à firma Everest Refrigeração Indústria e Comércio Ltda.

Prof. 624-97, aquisição de café e chá, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por suas amostras terem sido reprovadas na análise técnica, as propostas das firmas Nutriesp Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Chiari & Cia. Ltda., J. J. Antonioli & Cia. Ltda., Farmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., F. G. Junior & Cia. Ltda., Indústria de Produtos Alimentícios Cassiano Ltda., no item 1; por não ter apresentado amostra do produto, a proposta da firma Indústria de Produtos Alimentícios Cassiano Ltda., no item 2; classificando as propostas das firmas Torrefações Noivacolinsenses Ltda., no item 1 (opções 1 e 2); Vemate Verdinha Indústria do Mate Ltda., no item 2; adjudicando, pelo critério de menor preço e considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado, nas mesmas condições requeridas, o fornecimento do item 1 à firma Torrefações Noivacolinsenses Ltda.; do item 2 à firma Vemate Verdinha Indústria do Mate Ltda.;

Prof. 634-97, aquisição de ovos, classificando as propostas das firmas Pettrossi & Xavier - Produtos Agrícolas Ltda. e Rosa Helena Barbosa Brombal - Hortifruti. ME, no item 1; adjudicando, pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto sobre a tabela vigente da Ceasa-Campinas) nas condições requeridas, o fornecimento do item 1 à firma Pettrossi & Xavier - Produtos Agrícolas Ltda.

### DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### SUPRIMENTOS

**Comunicado**  
Comunicamos que a Carta-Convite AS-723-97, aquisição de gêneros alimentícios, teve empate no item 3 (creme de leite). O sorteio será realizado em 30-6-97, às 9 horas, na Área de Suprimentos.

**Julgamento de Licitações**  
As Cartas-Convites foram julgadas:

AS-715-97, em 26-6-97, aquisição de materiais de informática, desclassificando o proposto pelas empresas New Office Informática Ltda., no item 4, por oferecer embalagem divergente do solicitado; Profmaq Papelaria e Informática Ltda., nos itens 6 e 7, por oferecer material reconduzido, conforme consta em sua proposta e confirmação verbal; Tintad Goldplast Ltda., nos itens 3 e 4, por não indicar a marca cotada; adjudicando os itens 1 e 4 à empresa Ripel Com. de Papéis e Material de Escritório Ltda.; o item 2 à empresa Sul América Informática e Papelaria Ltda.; os itens 3 e 6 à empresa Moraes Teixeira Informática e Comércio Ltda.; o item 5 à empresa Pic Informática Ltda.; o item 7 à empresa Central D Informática Ltda. (todas pelo critério de menor preço e em conformidade com a unidade interessada);

AS-716-97, em 27-6-97, aquisição de microcomputador, desclassificando a empresa Proinfo Informática Ltda., por não ter apresentado a documentação solicitada autenticada; resultando fracassada esta licitação;

AS-724-97, em 27-6-97, aquisição de papel reprográfico, adjudicando o fornecimento do item 1 (único) à empresa Metrôpole Pap. Formulários Ltda., pelo critério de menor preço e de conformidade com a unidade interessada;

AS-739-97, em 27-6-97, aquisição de copo de plástico, descartável, desclassificando a empresa Industrial e Comercial Hygi-Center Ltda. (o material ofertado não atende às necessidades do interessado); adjudicando o item único à empresa Mercalimp Comercial e Distribuidora Ltda., pelo critério de menor valor e atender às necessidades do interessado.

As homologações destas licitações ocorrerão após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

### ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES

**Julgamento de Licitação**  
A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 27-6-97, o Convite 705-97, execução de fundação, classificando a firma Brasfond Fundações Esp. S/A; desclassificando as firmas Geofix Engenharia Ltda., por estar a validade da proposta em desacordo com o edital e não apresentou atestado; Este Eng. Serv. Técns. Esp. S/A, por apresentar atestado incompatível com o tamanho da obra; adjudicando, pelo critério de menor preço global, à firma Brasfond Fundações Esp. S/A os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO

**Despacho do Diretor, de 27-6-97**  
Homologando a Carta-Convite 709-97, aquisição de fontes de alimentação, na forma do julgamento publicado no D.O. de 24-6-97.

#### INSTITUTO DE QUÍMICA

**Despacho do Diretor, de 13-3-97**  
Homologando o Convite 167-97, aquisição parcelada de hexano, acetato de etila, cloreto de sódio, etc., na forma do julgamento publicado no D.O. de 8-3-97.

#### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

**Julgamento de Licitações**  
A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 26 e 27-6-97, as Cartas-Convites:  
698-97, aquisição de microcomputadores e impressoras, adjudicando os itens 1 e 2 à empresa Moraes Teixeira Inf. e Comércio Ltda., pelo critério de menor preço, com aumento de 2 unidades para o item 1; desclassificando as empresas H&T Comércio e Cons. Informática Ltda. e ACS - Absolute Cabling Systems Ltda., por apresentarem prazo de entrega em desacordo com o solicitado em carta-convite;

762-97, aquisição de materiais para construção, adjudicando os itens 1 a 7 e 10 a 17 à empresa Eugênio & Cristofaletti Ltda.; os itens 8 e 9 à empresa Cristina Soares - ME, pelo critério de menor preço; desclassificando a empresa Sonia Regina Cazella - ME, por apresentar prazo de entrega em desacordo com o solicitado na carta-convite.

As homologações destas licitações ocorrerão após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

688-97, aquisição de teste imunológico para detectar gonadotrofina, propondo a revogação, por ter sido julgado fracassado; desclassificando as empresas Dobber Com. e Repres. Ltda., RCR Rinaldi Com. e Rep. de Prods. Médico-Hospitalares Ltda. e Labserum Comércio e Representações Ltda., por não estarem de acordo com o solicitado (trata-se de testes em lâminas). A revogação desta licitação ocorrerá após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA  
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - Fone: 252-0233

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Portaria CEETEPS-81, de 25-6-97**  
O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza com fundamento na Deliberação CEETEPS-23, publicada no D.O. de 22-12-94, alterada pela Deliberação CEETEPS-1, publicada no D.O. de 18-1-95, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Comissão de Implantação da Faculdade de Tecnologia de Americana, fica assim constituída:

I. Diretor da Faculdade Professor Francisco França Filho - RG 4.259.048;

II. Chefes de Departamento Professores José Luiz Rondelli - RG 11.129.422 (Ensino Geral) e Professor Edison Valentim Monteiro - RG 5.862.851 (Têxtil);

III. Responsável por Curso em Implantação Professor Antonio João de Brito - RG 5.237.294 (Processamento de Dados);

IV. representantes dos Professores Plenos: Professor Antonio Manuel da Rocha Ribeiro - RNE W 299.444-2; Professor João Marcus Sacilotto - RG 2.391.062; Professor Marco Antonio Sicchirilli Lavrador - RG 3.812.092 e Professora Regina Helena de Oliveira Lino Franchi - RG 6.491.043;

V. representantes dos Professores Associados - Professor Douglas Hamilton de Oliveira - RG 15.572.763; Professor José Antonio Della Negra - RG 4.143.672; Professor Miguel Ronaldo Galhani - RG 11.707.891; Professor Sérgio Roberto Sigrist - RG 6.976.593 (suplente) e Professor Venâncio Monteiro Garcia de Castro - RG 3.688.176 (suplente);

VI. representantes dos Professores Assistentes - Professor José Carlos Magossi - RG 12.374.017; Professor Carlos Alberto Fernandes Marlet - RG 10.732.099; Professora Magaly Pittoli - RG 17.494.912 (suplente) e Professora Ana Lúcia Spigolon - RG 5.556.086-6 (suplente);

VII. representante dos Professores Auxiliares - Jacqueline Patinon - RG 17.249.549-0;

VIII. representantes discentes - Joelson Rosa Dias - RG 27.078.788-4, Naor Garcia Filho - RG 12.356.108 (suplente); Robson Agapito Corrêa - RG 27.536.373-9, Cleiton de Brito Andrade - RG 25.614.301-8 (suplente); João Francisco Lacava - RG 9.797.292 e Sonia Mara da Silva - RG 11.090.205-1 (suplente);

IX. representantes dos Auxiliares de Magistério - Luciana Meneghel - RG 23.002.941-3 e Marisa Ferragut - RG 21.985.384 (suplente); e X. representantes do Corpo Técnico Administrativo - Aparecida de Fátima Cavicchioli - RG 8.050.915 e Célia Aparecida Tanganelli - RG 13.591.455 (suplente).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especificamente a Portaria CEETEPS-88, de 6, publicada no D.O. de 8-4-95 e a Portaria CEETEPS-46, de 19, publicada no D.O. de 20-6-96.

(replicada por ter saído com incorreções)